



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DE LEI, ORIGINÁRIA DO PL Nº 029/2017.

RELATÓRIO

Trata-se da **PROPOSIÇÃO DE LEI, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Altera a redação do art. 78 e 79 da Lei Municipal nº 1.835, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM, e dá outras providências*", aprovado em 1º e 2º turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos do Art. 65, combinado com o Art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 582/2017**, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, originária do **Projeto de Lei nº 029/2017**, e a envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edibilidade carmense.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Relatora Substituta;


Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.